

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

Aquisição de material de construção para continuidade dos serviços de construção de boca de lobo e tampas do sistema de drenagem e construção de catacumbas no cemitério municipal.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogada a Ata de Registro de Preço por até um ano, nos termos do art. 84 Lei Nº 14.133/2021.)

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

- **3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:
- () bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aquisição de material de construção que será utilizado em diversas situações atendidas pela secretaria de obras dentre elas a construção de catacumbas no cemitério, bocas de lobo, e tampas para o sistema de drenagem das vias públicas.

Os itens a serem licitados abrangem produtos como: cimento, cal, tijolo, areia e brita entre outros necessários para a manutenção dos bens imóveis do município.

A manutenção do cemitério e drenagem urbana são serviços prestados pela secretaria de obras sendo estes de extrema importância para o município, portanto se faz necessário a aquisição do material utilizado nestes serviços, com a finalidade manter em funcionamento dos imóveis municipais



5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Para a continuidade dos serviços de manutenção durante o exercício de 2024 como solução mais adequada definiu-se a compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra (solução 1 do ETP), pois os materiais estão disponíveis no mercado e o custo com a aquisição destes é significantemente menor, comparado a contratação de empresa de engenharia pois. E por fim o município possui funcionários e equipamentos para a realização dos serviços.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** Para melhor atender as necessidades do município todos os itens deverão obedecer às normas ABNT vigentes de acordo com sua categoria e ainda conter o selo de conformidade do INMETRO (quando se aplicar)
- **6.2** Apresentar documento oficial do fabricante, Ficha técnica do produto.(quando se aplicar)
- **6.3** O transporte, carregamento e descarregamento dos produtos são por conta da contratada devendo esta disponibilizar funcionários e/ou maquinário para isto, sendo o descarregamento feito nas dependências da secretaria e almoxarifado indicado pelo fiscal.



CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 PRAZO

.(x) Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2 LOCAL:

As entregas serão na Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos no endereço: rua Trilha de Lemos, 338; bairro: São Gregório, Dom Pedrito, RS; cep: 96450-000

7.3 HORÁRIO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis para o município de Dom Pedrito, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00h.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato

10 GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- **10.1** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
- **10.2** Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o município de Dom Pedrito, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- **10.3** A validade dos produtos deverá estar dentro do prazo indicado na embalagem e não poderá passar de um terço do prazo no ato da entrega.



CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **11.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **11.4** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **11.5** O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alexsander Lopes Pelufa Goulart, cargo: Operário, celular: 53 999296056, matricula: 11565-7/1 e seu substituto será o servidor Marcelo Ferreira Rodrigues, cargo: Operário, celular: 53 991972847, matricula: 11589-4/1

12 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **13.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **13.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **13.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita **10 dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto recebido e consequente aceitação.
- **13.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
- 13.5 A umidade máxima tolerada dos agregados não ultrapassará a 3%

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato; II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;IV. deixar de entregar a documentação

exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

Il as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

 I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais avaliará servidores, que fatos е circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15 DAS PENALIDADES

- **15.1** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **15.2** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **15.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- **15.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

16 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- **16.2** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
- **16.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Dom Pedrito/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.



CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **17.1** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.
- **17.2** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

18 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **18.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:.
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- **b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.



19 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **19.1** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar a Licença, REFERENTE AO FABRICANTE/MINERADORA
- 19.2 , PARA AREIA E BRITA.- Licença de Operação (LO), em vigor, emitida por ente federativo competente, de Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, com britagem e com recuperação de área, código 530,06, ou Lavra de rocha para uso imediato na construção civil- a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada, código 530,08, segundo resolução CONSEMA n.º 347/2017. Se o empreendimento estiver com licenciamento, em vigor, regrado pela resolução COSEMA n.º 288/2014, (ou equivalente) deverá apresentar Licença de Operação dos seguintes ramos: 530-06 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada ou 530-08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil a céu aberto, com uso de explosivos, sem britagem e com recuperação de área degradada.
- **19.3** PARA BRITA- Certificado de registro CR para utilização de explosivos emitido pelo Ministério da Defesa.
- **19.4** A empresa deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa ou órgão público que a licitante tenha fornecido os materiais deste segmento anteriormente.
- **19.5** São normas aplicáveis:

ABNT NBR 16697 – CIMENTO PORTLAND – REQUISITOS

ABNT NBR 7175 - CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS – REQUISITOS

ABNT NBR 7170 – TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA

ABNT NBR 7211 - AGREGADOS PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO





20 ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1 TABELA

Especificação	Unid	Quant.	Quant mín. prevista (Decreto 347 parág. 2º) OBS(*)
Tijolo maciço 20 x 10 x 5 cm	und	50.000	25.000
Aditivo imcorporador de ar com ação plastificante indicado para melhorar a consistencia de argamassas embalagem de 1 litro		240	120
Areia grossa limpa	М³	500	250
Brita n° 01	М³	150	70
Lixa para madeira/massa Amarela costado de papel grão 80 rolo com 45 m	rolo	20	10
Cola especial de madeira 500g	und	132	60

OBS (*): As quantidades podem variar de acordo com fatores como recursos disponíveis no momento da baixa, troca de tecnologia entre outros.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Marcelo Ferreira Rodrigues 11589-4/1

Dom Pedrito/RS, 30 de janeiro de 2023. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Marcelo Ferreira Rodrigues 11589-4/1

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL Clodoaldo Santos dos Santos

(x)Defiro () Indefiro. Motivar:
Data//20
PREFEITO MUNICIPAL Nome ou carimbo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento apresenta o devido estudo para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de material de construção que será utilizado em diversas situações atendidas pela secretaria de obras dentre elas a construção de catacumbas no cemitério, bocas de lobo, e tampas para o sistema de drenagem das vias públicas.

Os itens a serem licitados abrangem produtos como: cimento, cal, tijolo, areia e brita entre outros necessários para a manutenção dos bens imóveis do município.

A manutenção do cemitério e drenagem urbana são serviços prestados pela secretaria de obras sendo estes de extrema importância para o município, portanto se faz necessário a aquisição do material utilizado nestes serviços, com a finalidade manter em funcionamento dos imóveis municipais.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para melhor atender as necessidades do município todos os itens deverão obedecer às normas ABNT vigentes de acordo com sua categoria e ainda conter o selo de conformidade do INMETRO (quando se aplicar)

São normas aplicaveis:

ABNT NBR 7170 – TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA ABNT NBR 7211 - AGREGADOS PARA CONCRETO - ESPECIFICAÇÃO

A empresa deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa ou órgão público que a licitante tenha fornecido os materiais deste segmento anteriormente.

O transporte, carregamento e descarregamento dos produtos são por conta da contratada devendo esta disponibilizar funcionários e/ou maquinário para isto, sendo o descarregamento feito nas dependências da secretaria e almoxarifado indicado pelo fiscal.



3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Designação	Un.	Quant
Tijolo maciço 20 x 10 x 5 cm		50.000
Aditivo imcorporador de ar com ação plastificante indicado para melhorar		240
consistencia de argamassas embalagem de 1 litro		
Areia grossa limpa	M ³	500
Brita n° 01	M ³	150
Lixa para madeira/massa Amarela costado de papel grão 80 rolo com 45 m	rolo	20
Cola especial de madeira 500g		132

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1: Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra

- a.1) Viabilidade de mercado: o material está disponível amplamente no mercado e é de fácil acesso e a concorrência entre as empresas torna os preços viáveis.
- a.2) Viabilidade econômica: Os recursos para a aquisição dos itens são alocados em cada setor ou departamento que fará a baixa dos itens, estando previstos de acordo com o QDD de cada um deles. Todas
- a.3) as obras onde serão utilizados os materiais são realizadas com mão de obra da secretaria oque dispensa a contratação se serviços de engenharia tornando as obras muito mais econômicas.
- a.4) Viabilidade operacional: o município possui profissionais e equipamentos para a realização dos serviços além de possuir locais de armazenamento apropriado para estoque e veículos para a movimentação do material.

b) Solução 2: contratação de empresa de engenharia civil para fornecer serviço com material para as diversas obras da secretaria.

- b.1) Viabilidade de mercado: existem empresas de engenharia civil aptas no município
- b.2) Viabilidade econômica: Os recursos destinados para a solução de obras realizadas pela secretaria de obras são limitados, onde comumente são adquiridos materiais. Os custos com serviços de engenharia ultrapassam facilmente o orçamento disponível tornando inviável a contratação de empresa de engenharia para realizar serviços comuns e rotineiros.
- b.3) Viabilidade operacional: . No que tange a operacionalidade a contratação de uma empresa seria o mais viável, entretanto, se opõe à viabilidade econômica pois os recursos para estes serviços são limitados.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11.5 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alexsander Lopes Pelufa Goulart, cargo: Operário, celular: 53 999296056, matricula: 11565-7/1 e seu substituto será o servidor Marcelo Ferreira



Rodrigues, cargo: Operário, celular: 53 991972847, matricula: 11589-4/1 sendo estes servidores de carreira da secretaria de obras, não necessitando de treinamento para tal.

- 6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL
- c) Apresentadas as soluções disponíveis, a opção de solução 1 (Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra) mostrou-se mais vantajosa uma vez que o custo com o material é baixo e a mão de obra para os serviços está disponível na secretaria de obras do município.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto pode ser licitado com a disputa de melhor preço por item não havendo necessidade de licitar com preço global.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a solução apresentada pretende-se alcançar a manutenção dos serviços prestados pela secretaria de obras com o menor custo possível., manter o sistema de drenagem em condições aceitáveis e atender a demanda do cemitério municipal.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução **1 Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra**Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Dom Pedrito/RS, 29 de janeiro de 2023.

Marcelo Ferreira Rodrigues-11589-4/1 compras

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA
(x) Deferido () Indeferido. Justificar
Ass. Secretário Municipal